



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023.

EDITAL 02/2023

O Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Esporte, torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada na Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro – Tubarão – SC, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para o campeonato municipal de futsal masculino, ano 2023, nos termos e condições estabelecidas neste Edital

1. OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas para a realização do campeonato municipal de futsal masculino 2023.

1.2 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO PROJETO

2.1 O Campeonato Municipal de Futsal Masculino visa promover o esporte e a modalidade no âmbito municipal. O evento buscará trazer a integração dos atletas e praticantes de futsal, promover e incentivar a participação e a prática esportiva como fundamental para uma vida saudável.

2.2 No que diz respeito aos participantes das competições, por se tratar de evento esportivo de contato físico, somente será permitida a participação de atletas com idade igual ou maior a 16 anos de idade, sendo que os menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos responsáveis no ato de inscrição.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

3.1 Os interessados em patrocinar os eventos poderão optar pela(s) cota(s) de patrocínio, com respectivos valores e contrapartidas previstos a seguir:

COTA “OURO”: LIMITE 01 (UMA)

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023



PATROCÍNIO	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E PUBLICIDADE	<ol style="list-style-type: none">1. Organização do evento, arbitragem, premiação, disponibilização da quadra e material esportivo para utilização no evento, backdrop 230x270.2. O troféu do evento será denominado “Taça NOME DO PATROCINADOR” de FUTSAL 2023.3. Chamadas de divulgação do Campeonato Municipal de Futsal de Tubarão 2023 nas redes sociais oficiais e no site da Prefeitura de Tubarão.4. O patrocinador fica autorizado a realizar distribuição de brindes, e divulgação da marca dentro dos jogos por meio de flyers e folders.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Previsão de início para o mês de novembro, com duração prevista de 45 dias.

3.2 O pagamento da cota será revertido para a premiação dos três primeiros colocados, sendo o valor distribuído da seguinte forma:

1º lugar: Premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar: Premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar: Premiação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

3.3 O patrocinador realizará o pagamento diretamente para as equipes, sendo o modo para a efetivação convencionado entre as partes.

3.4 Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos na descrição da contrapartida e publicidade, que são vinculados ao Município de Tubarão, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1 Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, pessoas jurídicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto esportivo.

4.2 Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2 Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.3 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente o Formulário de Requerimento:

5.3.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

5.3.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

f) Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

h) Certidão Negativa de Tributos Federais;

i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

j) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93;



5.3.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, consoante com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes -"HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.4 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.5 A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria, sendo que, deverão ser apresentados cópia acompanhada do original para autenticação.

5.6 O formulário de requerimento e os documentos (item 5.3) deverão ser entregues até dia **30/11/2023, às 14h00min**, no setor de Licitação, situada na Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro – Tubarão/SC (Paço Municipal)

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1 Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados no dia **30/11/2023, às 14h30min**, pelos servidores designados da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, assim como do setor de licitação, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Fundação Municipal de Esporte.

6.3 Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.5 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Tubarão.

6.6 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Tubarão. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

6.7 Em caso de eventual competição entre Interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia **04/12/2023, às 15h00min** na sala de licitações.



6.8 Após a realização do sorteio, a interessada que não for sorteada poderá requerer sua reclassificação em cotas subseqüentes, desde que não haja outros inscritos na cota escolhida.

6.9 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a FMET elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no item 6.7 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

6.10 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.11 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de endereço eletrônico atualizado (e-mail) ou ligação telefônica, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de até 05 dias a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.12 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Tubarão realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das sanções previstas na legislação.

6.13 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1 O Município de Tubarão poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

7.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Tubarão de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3 Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Tubarão para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Tubarão dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.

8.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento> endereçado a “ARENA” ou “Gab-FMET” ou “FMET-FA”, sendo analisados e respondidos nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas, ou diretamente na Fundação Municipal de Esporte, localizada na Rua Manaus, 172, Vila Moema – Tubarão/SC.

8.3 É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Tubarão. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4 A FMET poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5 Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

8.6 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela FMET.

Tubarão, 20 de novembro de 2023.

RAPHAEL ZABOT E SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de
Esporte de Tubarão



**ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023.

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1 O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo uma Cota, da modalidade a seguir assinalada:

() Cota “OURO” – Campeonato Municipal de Futsal Masculino 2023.

O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.

3. DOCUMENTOS

3.1 O Interessado declara que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:

3.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da



ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações.

c) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração.

3.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede da interessada, Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, consoante com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes -“HABILITAÇÃO” - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

3.2 O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Tubarão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO II

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta)



ANEXO III

CONTRATO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E A EMPRESA

Aos ____ dia de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tubarão, presentes de um lado o Município de Tubarão, através da Fundação Municipal de Esporte, doravante denominado FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Diretor- Presidente da Fundação de Esporte Sr. Raphael Zabot e Silva, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº ____/____-____ com sede na Rua _____, neste ato representada por _____ CPF/MF nº ____-____-____, tendo em vista o contido no Edital de Chamamento Público FME edital 02/2023 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio do evento CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2023.

Parágrafo Primeiro: A PATROCINADORA deverá fornecer o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para pagamento das premiações dos três primeiros colocados na competição, sendo o valor distribuído da seguinte forma:

1º lugar: Premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar: Premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar: Premiação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo Segundo: O PATROCINADOR realizará o pagamento diretamente para as equipes vencedoras, sendo o modo de formalização e efetivação do pagamento, convencionado entre as partes;

Parágrafo Terceiro: Como contrapartida ao patrocínio a Fundação Municipal de Esporte de Tubarão realizará a divulgação da pessoa jurídica patrocinadora, segundo o roteiro descrito no quadro abaixo.

COTA OURO
1. O troféu do evento será denominado “Taça NOME DO PATROCINADOR” de FUTSAL 2023.
2. Chamadas de divulgação do Campeonato Municipal de Futsal de Tubarão 2023 nas redes



sociais oficiais e no site da Prefeitura de Tubarão

3. Direito à distribuição de brindes, e divulgação da marca dentro dos jogos por meio de flyers e folders.
4. Backdrop do evento com o nome da Taça “NOME DO PATROCINADOR” e espaço para a logomarca em local de destaque.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Primeiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Fundação Municipal de Esporte.

Parágrafo Segundo. Pelo fornecimento dos valores indicados no edital, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte da Fundação, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas acima, e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a FUNDAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando a FUNDAÇÃO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

IV – Fornecer os valores previstos no Chamamento Público até 24hs após a data da final do Campeonato Municipal, devendo realizar a entrega simbólica dos valores no ato da premiação.

V - Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor estimado total.

IX - Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

X - Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da divulgação na sede da Fundação Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da FUNDAÇÃO:

I – Acompanhar e conferir a entrega do objeto patrocinado;



II - Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado;

IV - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

V - Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor estimado total.

II - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA. A Fundação se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro de Tubarão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Tubarão, XX de novembro de 2023.

Assinaturas

RAPHAEL ZABOT E SILVA

Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Esporte de Tubarão

[Representante da Patrocinadora]